Lei nº 62

"Cria a diferença de Caixa ao Tesoureiro."

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação ao Tesoureiro, de cinquenta cruzeiros (Cr$ 50,00) mensais, como "diferença de caixa".

Art. 2º Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1956, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho em 2 de Janeiro de 1956

Cotinho Oliveira
Prefeito Municipal